

EDITAL Nº. 02/2016 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Órion, com sede na Avenida Villas Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para empresas candidatas ao Processo de Seleção de Projetos Inovadores do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira, do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- a) Empresa de Base Tecnológica: empresa intensiva em conhecimento cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento.
 - b) Processo de Seleção de Ocupação: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado aos Projetos Inovadores do Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, além de serem modelos para empresas incubadas e apoiam no desenvolvimento e sustentabilidade do Centro de Inovação.
 - c) Projeto Inovador: conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.
 - d) *Pitch*: uma apresentação sumária de máximo de 3 (três) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa levanta principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
 - e) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).

2. DO OBJETO

- 2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas de projetos inovadores de alto impacto para o negócio e crescimento da empresa, que visualizem que por meio de instalação da equipe necessária, nas dependências do Centro de Inovação, pelo

período de duração do projeto, possam viabilizar o desenvolvimento e maximizar as chances de sucesso e a escalabilidade do mesmo, agregando assim valor ao seu negócio, ao Centro de Inovação e seus diversos atores e à economia da região, além de apoiar as empresas em fase de incubação e auxiliar a sustentabilidade e atividades do Centro de Inovação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 As propostas para o Processo de seleção de Projetos Inovadores podem ser apresentadas por pessoas jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações. É necessário que a empresa esteja formalmente constituída e atuante no mercado.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão disponibilizadas até 11 (onze) módulos (salas) para empresas com Projetos Inovadores no Centro de Inovação, sendo possível mais de um módulo para uma empresa, limitando-se no máximo até 03 (três) módulos, para ingresso no Processo de Seleção de Projetos Inovadores do Centro de Inovação, estando condicionada à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.
- 4.2 A disponibilidade de espaços poderá ser alterada, conforme a ocupação no período de vigência editalícia.
- 4.3 O Instituto Órion reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.
- 4.4 O não preenchimento das vagas torna o processo seletivo permanente, podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital, que tem validade de 1 (um) ano a contar do seu lançamento, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 4.5 Cabe a Diretoria Executiva do Instituto Órion, definir o cronograma de avaliação das propostas recebidas dos Projetos Inovadores do Centro de Inovação.
- 4.6 A empresa deverá especificar a área total pretendida para alocação da equipe necessária para o desenvolvimento do projeto, em metros quadrados e o número de postos de trabalho a serem utilizados durante todo o processo de contrato e suas previsões de expansão durante as fases do projeto, se for o caso. A definição dos espaços a serem ocupados será realizada pela Diretoria Executiva do Centro de Inovação de acordo com as características dos espaços disponíveis e a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas com projetos inovadores candidatas.
- 4.7 Visando o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, as empresas que tiverem os seus projetos inovadores aprovados para serem desenvolvidos no Centro de Inovação poderão, posteriormente, desde que haja disponibilidade, solicitar ao Centro de Inovação a redução ou mudança da área ocupada, cabendo a Diretoria Executiva do Centro de Inovação deferir ou indeferir o pedido.
- 4.8 Não é permitido que as empresas selecionadas no Projetos Inovadores, durante a vigência do contrato, aumentem significativamente as suas áreas de instalação ou o seu número de funcionários sem o consentimento e devida autorização mediante justificativa da Diretoria Executiva do Centro de Inovação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada no Projetos Inovadores do Centro de Inovação é de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada, podendo ser prorrogáveis, no máximo, por mais 2 (dois) anos. Esta prorrogação condicionada e intrinsecamente relacionada ao grau de complexidade do projeto e conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.
- 5.2 O processo de seleção visa obter propostas de empresas voltadas preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC; Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Centro de Inovação tem atuação com capacidade para dar suporte.
- 5.3 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Órion e as empresas selecionadas.
 - 5.3.1 Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado individual ou compartilhado a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
 - a) Salas de reunião (tempos de uso por empresa) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - b) Copa e áreas de lazer.
 - c) Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - 5.3.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
 - a) Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
 - b) Suporte operacional específico: networking, apoio a integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.
 - c) Suporte operacional adicional: conforme disponibilidade será ofertada, consultorias, assessorias, mentorias, capacitações e eventos, com descontos estabelecidos no contrato compartilhado de serviços.
- 5.4 O Centro de Inovação não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelas empresas para desenvolvimento e implementação dos projetos inovadores selecionados para instalação no espaço físico, assim como não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.
- 5.5 Água e energia elétrica em regime ou processo industrial ou que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberá à empresa com o projeto inovador selecionado os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da

Diretoria Executiva do Órion Parque, assumindo a empresa com o projeto inovador selecionado todos os seus custos e responsabilidade por execução.

- 5.5.1 A Diretoria Executiva do Órion Parque poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.6 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada a ser assinado após a seleção do empreendimento.
- 5.7 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.8 As empresas com os Projetos Inovadores selecionados deverão apresentar relatórios de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela Diretoria Executiva do Órion Parque ou quando solicitado por esta.
- 5.9 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o Processo de Ocupação no Centro de Inovação, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

6. DOS CUSTOS

- 6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.3 deste edital.
- 6.1.1 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos do projeto, conforme tabela abaixo:

	Nº DE PESSOAS	TEMPO DE ATIVIDADE	FATURAMENTO ANUAL
Peso	1	2	3
1	até 6	até 2 anos	até 350 mil
2	entre 7 e 12	até 4 anos	de 351mil até 500 mil
3	com mais de 12	acima de 4 anos	acima de 500 mil

- 6.1.2 A classificação da Empresa com o Projeto Inovador será definida considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somados os pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando conseqüentemente em:
- a) Projeto Inovador Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos no cálculo.
- b) Projeto Inovador Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quarto) pontos no cálculo.

- c) Projeto Inovador Tipo 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos no cálculo.
- 6.1.3 A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula.
- 6.1.4 Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.
- 6.2 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída do Centro de Inovação.
- 6.3 A empresa selecionada receberá descontos especiais sobre os serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

- 7.1 A empresa selecionada deverá oferecer, conforme estabelecido em contrato de utilização compartilhada e também de acordo com a programação determinada pela Diretoria Executiva, a título de retribuição pelo apoio concedido durante o Processo de Ocupação, a concessão de horas mensais de treinamento, ou mentoria ou palestras à uso do Centro de Inovação, conforme definições através das normativas e do contrato a serem estabelecidos entre o Instituto Órion e a Empresa.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição será de R\$ 100,00 para cobrir os custos com a avaliação do projeto e deverá ser realizado através de depósito bancário em conta, no Banco CREDICOMIN (085), Agência 0110, em Conta Corrente nº 5.713.4, em nome de Instituto Órion com CNPJ 14.606.775/0001-10.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, observado o item 19.3.
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.
- 9.3 A participação na presente Chamada Pública, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Fica a critério do participante se fazer representar ou não na sessão.
- 10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.
- 10.3 O representante do Projeto Inovador se desejar poderá também ser representado por pessoa física, devidamente credenciada, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP.
- 10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Projeto Inovador;
- 10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Projeto.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 11.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente ao processo de seleção, como segue:
 - a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - b) ENVELOPE Nº 02 – PROJETO
- 11.2 Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser encaminhados em formato .pdf, para o e-mail projetosinovadores@orionparque.com, sendo identificado no campo assunto por: "EDITAL Nº02/2016 - CANDIDATURA PROJETOS INOVADORES /NOME DO PROPONENTE".
 - 11.2.1 O proponente deverá obrigatoriamente, entregar fisicamente através de envelope, no endereço do Instituto Órion, o mesmo conteúdo enviado por e-mail, o qual deverá ser protocolado.
 - 11.2.2 O conteúdo do envelope nº 2 deverá ser entregue em mídia digital juntamente com o vídeo com a apresentação do *Pitch* e anexado ao envelope.
 - 11.2.3 Em caso de envio por correio, deverá ser encaminhado através de AR ou SEDEX como forma de protocolo.

DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

CANDIDATURA PROJETOS INOVADORES /NOME DO PROPONENTE
Referente ao Edital de Chamada Pública 02/2016
Abertura às 14:00 do dia 29 de setembro de 2016

Documentação de Habilitação

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para a fase de habilitação, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da Última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2016 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

12.1.2 DA REGULARIDADE JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitor;
- d) Comprovante de Residência.

12.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

12.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com FGTS, se houver.

12.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

12.1.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

CANDIDATURA PROJETOS INOVADORES /NOME DO PROPONENTE

Referente ao Edital de Chamada Pública 02/2016

Abertura às 14:00 do dia 13 de outubro de 2016

Projeto

13. PROJETO

13.1 Para os participantes deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
- b) Modelo de Negócio nos moldes do Business Model Canvas (ANEXO II);
- c) Descrição do Projeto (ANEXO III);
- d) *Pitch* de 03 (três) minutos falando da empresa e do projeto inovador, em vídeo (ANEXO IV);
- e) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO V).
- f) Comprovante de depósito da inscrição.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Habilitação (Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Documentos Complementares), singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Participantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

14.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender o processo de seleção, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

14.3 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com o(s) projeto(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

15.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Participantes(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

15.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

15.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

15.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

15.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de fotocópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via - site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

15.6 Se, todos os Projetos forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

15.7 A lista das empresas HABILITADAS será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>).

16. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores ad hoc, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os Projetos das Participantes HABILITADAS. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I, II, III e IV respectivamente.

16.2 A classificação dos projetos das empresas candidatas ao processo de seleção será estabelecida pelos seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Equipe			

<p>1.1 Perfil dos empreendedores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da equipe (time do projeto) • Complementaridade das competências na composição do time. • Conhecimento/experiência em gestão de projetos • Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação. • Dedicção a empresa por todos os sócios 	0 à 10	2,0	
2. Descrição do Negócio			
<p>2.1 Tecnologia/Grau de Inovação (Produto, Serviço e Processo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de Inovação: Tecnicamente novo (disruptivo/ radical), significativamente aprimorado (incremental) ou inovação não tecnológica • Grau de Novidade: Novo para a empresa, novo para a região (nacional), novo para o mundo (internacional); • Viabilidade Técnica (Grau de conhecimento das soluções necessárias, equipe, região, país e mundo). • Vantagem competitiva • Potencial de proteção da propriedade industrial / exclusividade de mercado • Processo ou ciclo de produção ambientalmente responsável e realizado com critérios e bases sustentáveis. 	0 à 10	2,0	
<p>2.2 Mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação do mercado/segmentos que pretende atuar • Qualificação dos potenciais concorrentes • Potencial de internacionalização do negócio • Relação custo benefício • Estratégia de marketing e comunicação • Estratégia de vendas e distribuição 	0 à 10	2,0	
<p>2.3 Capital</p>	0 à 10	1,0	

<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação da necessidade de capital/ investimento • Qualificação do potencial de captação de recursos (área portadora de futuro/ área estratégica para governo) • Qualificação do Tempo de retorno do investimento 			
2.4 Impacto <ul style="list-style-type: none"> • Para o crescimento e alavancagem da empresa • Para o Centro de Inovação, atores e parceiros do Ecosistema de Inovação • Para a região (tecnológico, econômico, social e ambiental). 	0 à 10	3,0	
TOTAL			10,0

16.3 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7, serão desclassificadas do processo.

17. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS:

17.1 Serão convocadas para apresentação os projetos classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 03 (três) minutos.

17.2 A apresentação será realizada por uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador indicado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion, o qual será o presidente da comissão, dois avaliadores *ad hoc* credenciados pelo Órion Parque e um representante do Município de Lages para acompanhar o processo de entrevista e terá Nota atribuída que terá Peso 5 para composição da Nota Final.

17.3 A apresentação do projeto deverá ser realizada através de uma sessão, podendo esta ser através de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e do proponente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APRESENTAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a aplicabilidade do Projeto; • Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução; • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação. • (CRIAR CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO) 		10,0	

18. DO RESULTADO

18.1 A classificação das propostas das empresas candidatas ao Processo de Ocupação do Centro de Inovação será estabelecida a partir das notas COMPOSTAS DO PERFIL EMPREENDEDOR E DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO (ETAPA 2) E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO (ETAPA 3) considerando os devidos pesos:

Etapa	Crterios de avaliaço	Nota	Peso
Etapa 2	Perfil empreendedor e descriço do negcio	Nota x 0,5	5
Etapa 3	Apresentaço do projeto	Nota x 0,5	5
Total			

18.2 A ordem de classificaço das empresas candidatas ser finite determinada pelas maiores pontuaço

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1 Dos atos da Anlise e Julgamento da Habilitaço e do Projeto, decorrentes da aplicaço da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares nesta Chamada P blica, caber finite:

19.1.1 Recurso no prazo de cinco dias uteis, a contar da intimaço do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitaço ou inabilitaço do proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulaço ou revogaço da Chamada P blica;
- d) rescisao do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitaço
- e) aplicaço das penas de advertencia, suspensao temporaria ou multa;

19.2 O recurso dever finite ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Orion Parque, acompanhado de do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuraço e do documento de identificaço do outorgado, o qual ser finite comunicado aos demais participantes, que poderao impugna-lo no prazo de cinco dias uteis;

19.3 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Participantes(s) e assegurado o direito de requerer revisao dos atos administrativos;

19.4 O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente ser finite analisado e atendido, posteriormente a recepcao da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatario e da fotocopia autenticada do documento de identidade do outorgado;

19.5 A Impugnaço ao ato convocatorio, dever finite ser dirigida ao Instituto Orion – COMISSAO ANALISE CHAMADA P blica 02/2016, acompanhada de fotocopia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuraço e do

documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

- 19.6 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

20. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 A lista das empresas candidatas homologadas será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>), conforme cronograma apresentado no item 21 deste edital.

20.1.1 As empresas selecionadas, terão um prazo de 7 (sete) dias correntes para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Órion Parque.

20.1.2 Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale, nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.

20.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

21. CRONOGRAMA

21.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	18/08/2016
Data de início das Inscrições para o processo da Inovadora	19/08/2016
Data final das Inscrições para o Processo da Inovadora	28/09/2016
Abertura dos Envelopes 01	29/09/2016
Divulgação do Resultado Preliminar - Etapa 1	05/10/2016
Período de Recurso – Etapa 1	06 a 10/10/2016
Resultado do Recurso – Etapa 1	11/10/2016
Abertura dos Envelopes Nº 02	13/10/2016
Início da Análise dos Documentos – Etapa 2	14/10/2016
Divulgação do Resultado Preliminar – Etapa 2	24/10/2016
Período de Recurso do Resultado Preliminar – Etapa 2	25 a 28/10/2016

Resultado do Recurso do Resultado Final	31/10/2016
Entrevista como as Empresas Candidatas	01 a 11/11/2016
Divulgação do Resultado Final	16/11/2016
Período de Recurso do Resultado Final	17 a 21/11/2016
Resultado do Recurso do Resultado Final	22/11/2016
Início do Fluxo Contínuo para Vagas Remanescentes	23/11/2016
Início da Assinatura dos Contratos de Utilização Compartilhada	23/11/2016

* A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A empresa candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o Instituto Órion, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 22.1.1 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.
- 22.2 O Instituto Órion poderá revogar a proposta da empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 22.3 A critério do Instituto Órion podem ser selecionadas empresas com Projetos Inovadores cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 22.4 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa selecionada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.
- 22.5 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.
- 22.6 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e a empresa instalada no Centro de Inovação, bem como eventuais prepostos ou funcionários da empresa, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 22.6.1 Eventuais serviços oferecidos pelas empresas instaladas no Centro de Inovação para o Órion Parque, não serão remunerados, caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 22.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion.
- 22.8 As empresas candidatas poderão obter maiores informações sobre a chamada pública por meio do e-mail projetosinovadores@orionparque.com.

22.9 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 19 de agosto de 2016.

Valmir Marcos Tortelli
Presidente Interino Instituto Órion